



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 466/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

INSTITUI E DESIGNA A EQUIPE LOCAL DE MONITORAMENTO DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de atender ao que dispõe a Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe local de Monitoramento do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), para o período de 2025 a 2028, integrada por representantes dos segmentos educacionais a seguir indicados:

- 01 (um) Técnico da Secretaria de Educação;
- 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas;
- 01 (um) Representante das Escolas de Educação do Campo
- 01 (um) Representante do Centro de Apoio Pedagógico Pedagógico;
- 01 (um) Representante dos Coord. ou Supervisores Escolares;
- 01 (um) Representante do quadro técnico–administrativo das Escolas;
- 01 (um) Representante dos Conselhos Escolares;
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais abaixo nominados, Profissionais da Educação, em representação dos segmentos educacionais integrantes da Equipe local de Monitoramento do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o art. 1º desta Portaria, como segue:

Servidoras	Representação
Aline Centenaro Colombelli	Técnico da Secretaria de Educação;
Camila Ribeiro	Diretores das Escolas;
Jaqueline Godoi Cassol	Escolas de Educação do Campo.
Geovane Valeria Silvestrini	Centro de Apoio Pedagógico
Vanderlise Ines Prigol Reginato	Coordenadores ou Supervisores Escolares
Cleudes Tonello Ribeiro	Quadro técnico–administrativo das Escolas
Francine Joana Brunetto	Conselhos Escolares;
Glauca Domingues Reginato	Conselho Municipal de Educação

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Compete a Equipe Local de Monitoramento, participar do processo de análise do diagnóstico e elaboração do planejamento do Novo PAR, bem como monitorar sua elaboração implementação e execução.

Art. 4º A Equipe Local de Monitoramento manter-se-á constituída por um período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”